



RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, venho nos termos previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de junho de 2000, apresentar Relatório e Parecer sobre a referida contratação:

Processo nº 1106/2025.

Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: DESPESA COM O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO PERÍODO DE 01 MÊS, REFERENTE A DEZEMBRO DE 2025, EM BENEFÍCIO DO PODER LEGISLATIVO.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO.

Contratado: EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

CNPJ/MF: 01.543.032/0001-04.

Valor da Contratação: R\$ 3.284,19 (três mil duzentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Origem dos Recursos: Duodécimo.

Contrato: Substituído por Empenho (Art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

Dotação Orçamentária: 01.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.39.

Cumpre ressaltar que nosso posicionamento é corroborado pela observância dos seguintes pontos:

- Formalização do requerimento acerca da necessidade de contratação;
- Termo de Referência;
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- Contratação para entrega imediata e de pronto pagamento;
- Ato de inexigibilidade justificando o preço e a razão da escolha;
- Termo de habilitação; e
- Publicação do extrato da contratação.

Destarte, verificando o procedimento e observando o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, *sob o aspecto formal, não constatamos qualquer irregularidade que possa influenciar na contratação em epígrafe, o que nos leva a relatar que não foi encontrado nenhum ato impróprio, estando todos legais, ficando sob a guarda deste Controle Interno.*



CÂMARA
MUNICIPAL DE JARAGUÁ

Um novo
modelo
de gestão!

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno, manifesta-se favorável à contratação, já que esta preenche as normas da legislação e está de acordo com as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e o programa do governo municipal elencados na Lei Orçamentária do exercício.

Este, s.m.j., é o Parecer. Arquive-se no local de praxe.

Jaraguá/GO, 18 de dezembro de 2025.

Iraci Ferreira Barbosa de Andrade

IRACI FERREIRA BARBOSA DE ANDRADE

Controlador Interno

Rua Sebastião Gonçalves de Almeida, 111 - Centro - Fone:(62)3326-1513
e-mail:camarajaragua@hotmail.com- CEP - 76.330-000 - Jaraguá-GO